

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 231/2017-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memorando nº. 018/2017-GPI/PCPDH/DCH/SEJUDH, de 27.12.2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MILENNE JOSY CORDEIRO AFONSO, matrícula nº 57201769/1, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, para responder pelo cargo de Gerente, durante o período de férias da titular NATALINA ROCILENE AMARAL DO NASCIMENTO, matrícula nº. 57188617/5, no período de 22/01/2018 a 20/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo: 267274

PORTARIA Nº 003/2018-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 03 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora deste órgão, conforme escala abaixo:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período de Gozo
5910875/1	Mara Edijani Campos de Lima	2018	02/01/2018 a 31/01/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo: 267290

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 003/2018-GGA/SEDEME BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto datado de 01/01/2015, publicado no DOE Nº 32.805 de 12/01/2015 e PORTARIA Nº 06/2015 - GS/SEDEME de 13/01/2015, publicado no DOE nº 32.808 de 15/01/2015 e PORTARIA Nº 085/2015-GGA/SEDEME de 24/11/2015, publicado no DOE nº 33.020 de 26/11/2015.

Considerando o disposto no art. 88, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;

Considerando o memorando nº 001/2018-DDICS, datado de 03 de janeiro de 2018 e Declaração de Nascido Vivo nº 30-73961574-4;

RESOLVE:

CONCEDER 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora LORENA PASSOS ALVES CUNHA, Identidade Funcional nº 57221076/6, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Diretoria de Desenvolvimento da Indústria Comércio Serviço-DDICS, no período de 14/12/2017 a 11/06/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, em Exercício

Protocolo: 267231

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 002/2018-GGA/SEDEME BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto datado de 01/01/2015, publicada no DOE Nº 32.805 de 12/01/2015 e PORTARIA Nº 06/2015 - GS/SEDEME

de 13/01/2015, publicado no DOE nº 32.808 de 15/01/2015 e PORTARIA Nº 085/2015-GGA/SEDEME de 24/11/2015, publicado no DOE nº 33.020 de 26/11/2015 e Decreto Governamental de 12/09/2017, publicado no DOE nº 33.457 de 13/09/2017. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2018-DIGEM de 02 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LIVIA MARIA DE ARAUJO CAVALCANTE, Id Funcional nº 57224031/4, ocupante do cargo de Assessor II, lotada no gabinete, para responder pela Diretoria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral-DIGEM durante o impedimento do titular, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2018 a 31/01/2018. Conforme Portaria de Férias nº 097/2017-GGA/SEDEME de 01/11/2017, publicado no Doe nº 33.497 de 14/11/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEDEME, 04 de janeiro de 2018.

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, em Exercício

Protocolo: 267228

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO CONTRATO: 028/2017

Exercício: 2017

Objeto: Monitoramento e vigilância eletrônica de imóvel localizado na Travessa Dr. Moraes, nº 70, Bairro de Nazaré, sede da CODEC.

Valor Total: R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 11/12/2017

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/18

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação de nº 2017/480828, nos termos do artigo Art. 29, II da lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 e da Resolução nº 001, de 16 de março de 2010, e na Instrução Normativa SEAD/DGL Nº001, de 09 de abril de 2012.

PTRES: 8338; Natureza da Despesa: 339039; Fonte 0261

Contratado: GTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ/MF nº 12.197.100/0001-39

Endereço: Rua Antônio Barreto, nº 1463, Bairro: Umarizal, CEP: 66.060-020, Belém-PA

Telefone: (91) 3236-2429

Ordenador: Olavo Rogério Bastos das Neves

Protocolo: 267372

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE REFERÊNCIA: Nº 015/2016

I - Fica rescindido, a partir de 01/01/2018, o Contrato nº 015/2016, firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC e a empresa SEKRON SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.331.943/0001-58;

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da CODEC, com base no inciso I do item 14.2 da Cláusula Quatorze: Da Rescisão Contratual do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista o não cumprimento de cláusulas contratuais, segundo dispõe os incisos I do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III - A CODEC reconhece haver crédito em favor da empresa no valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), referente aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro de 2017, mas ainda não pagos.

IV - Fica assegurada a CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis da data da assinatura deste, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Belém, 11 de dezembro de 2017 - OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES - PRESIDENTE CODEC.

Protocolo: 267352

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC.

Considerando, exclusivamente, a necessidade de consolidação do Estatuto, com suas alterações posteriores em um único documento, para cumprimento das formalidades legais que o exigem;

Considerando a última alteração do Estatuto aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 20.04.2017; Proceder-se a publicação na íntegra e consolidado do Estatuto da CODEC, na forma abaixo:

CAPÍTULO I. Denominação, Sede, Foro e Duração.

Art. 1º COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC é uma sociedade de economia mista e capital autorizado, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, autorizada pela Lei Estadual nº 4686, de 17 de dezembro de 1976, alterada parcialmente na Lei Estadual 8.098, de 01 de janeiro de 2015, com autonomia administrativa que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela Lei Nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações e suas atualizações, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A CODEC terá prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, podendo, porém, atuar em qualquer município do Estado, na execução dos fins a que se destina, quer constituindo sociedades subsidiárias, quer abrindo escritórios ou agências, de acordo com as deliberações do seu Conselho de Administração, bem como poderá instalar escritórios ou representação em qualquer cidade do país ou do exterior, para consecução de suas finalidades.

Art. 3º A CODEC, nos termos da Lei Estadual n. 8.096 e 8.098, de 01 de janeiro de 2015, na estrutura governamental, fica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, inexistindo, porém, qualquer vínculo de coordenação ou subordinação entre as mesmas, que deverão atuar cooperativamente para as finalidades legais a que se destinam.

Capítulo II. Do Objeto Social.

Art. 4º A CODEC tem por finalidade promover o fomento de políticas públicas de industrialização e desenvolvimento econômico do estado do Pará, assim como estimular os investimentos produtivos de infraestrutura produtiva, econômica e social, contribuindo para o crescimento sustentável por meio de prospecção de oportunidades de negócios, geração e manutenção de empregos e renda, modernização das estruturas produtivas, aumento da competitividade estadual e redução das desigualdades sociais e regionais, nos termos da Lei Estadual n. 8.098 de 01 de janeiro de 2015, competindo-lhe:

I - Analisar as possibilidades de industrialização de áreas no Estado, sob os aspectos técnico, econômico e social;

II - Promover estudos e elaborar planos e diretrizes, necessários à criação de Distritos Industriais no território do Estado;

III - projetar, implantar e administrar, direta ou indiretamente, áreas ou distritos industriais, seus serviços e atividades de apoio;

IV - Determinar a localização de indústrias, cuja natureza de seu produto ou processo produtivo seja, incompatível com os requeridos pelos Distritos Industriais;

V - Sugerir, estimular e promover a transferência de indústrias indevidas e inadequadamente instaladas, indicando locais e áreas apropriadas ao seu funcionamento;

VI - Estabelecer condições sob as quais será permitida a implantação de indústrias fora dos Distritos Industriais;

VII - prestar assistência às empresas na instalação, ampliação ou localização de seus empreendimentos industriais no Estado, no que tange à tramitação e execução de projetos;

VIII - prestar assistência ao Governo do Estado e às Prefeituras Municipais, na superação de problemas concernentes à concentração de indústrias e suas implicações;

IX - Promover oportunidades de investimentos industriais, a partir das potencialidades produtivas existentes no Estado, elaborando projetos e perfis de possibilidade de investimentos;

X - Mobilizar interessados em investir no Estado, a partir dos perfis industriais elaborados;

XI - prestar apoio e informações quando solicitada pelo órgão setorial competente pelo controle da poluição ambiental provocada pelas indústrias, observando o disposto na legislação vigente;

XII - Administrar incentivos estaduais - em especial incentivos de natureza infraestrutural - concedidos a empresas industriais que venham a se implantar no Estado;

XIII - apoiar o segmento representado pelas pequenas e micro indústrias, no que se refere à aquisição de áreas dotadas de infraestrutura física;

XIV - realizar estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento;

XV - Promover a divulgação, junto aos investidores potenciais, de oportunidades e projetos econômicos de interesse do Estado;

XVI - Elaboração de estudos visando apoiar o desenvolvimento de setores econômicos e empresas em dificuldades;

XVII - desenvolver estudos de administração e gerenciamento de fundos de desenvolvimento, vedada, nessa hipótese, a assunção de riscos;

XVIII - realizar diagnósticos setoriais e regionais, diretamente ou mediante a contratação de terceiros;

XIX - Participar em programas de desenvolvimento e modernização tecnológica;

XX - Prestar serviços de consultoria, assessoria ou assistência aos municípios e órgãos da administração pública;

XXI - divulgar o Estado do Pará como opção locacional para investimentos.

XXII - exercer outras atividades relacionadas aos seus objetivos e competências;